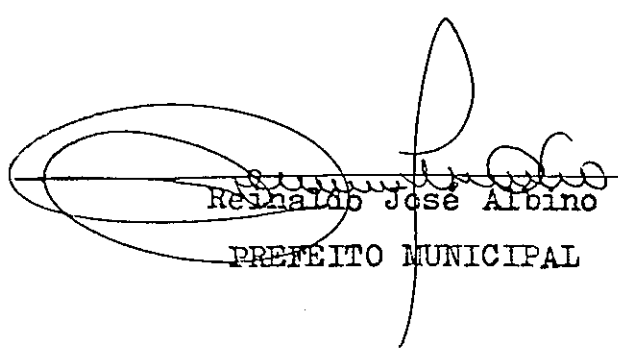


INSTITUE GRATIFICAÇÃO NATALINA

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitapolis,
Faço saber a todos os habitantes do Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte /
Lei.

- Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 078-A de 28 de Novembro de 1986 passa a ter a seguinte redação " Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Natalina aos Servidores do quadro permanente de pessoal, que correspondera ao valor do vencimento."
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de recursos próprios do orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Anitapolis 14 de Dezembro de 1987



Reinaldo José Albino

PREFEITO MUNICIPAL